

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021**  
**Processo nº 2021.01031.002162-00**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu **Presidente PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 2166607 SSP/DF e do CPF nº 002.080.231-51, residente e domiciliado em Goiânia – GO e por seu **Diretor Administrativo VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº 932.902.921-34, portador da carteira de identidade nº 4328557 2ª Via DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

**PRESTADOR BENEFICIÁRIO:** a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na Av. 600, s/nº, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra – Espírito Santo, neste ato representada por **Rodrigo do Amaral Rissio**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 27.954.969-6 SSP/SP e do CPF nº 220.807.218-95.

As partes acima identificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 011/2021, instruída no processo nº 2021.01031.002162-00, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro dos preços decorrentes do resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 011/2021, para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, condições e especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação originário e neste instrumento.**

**1.2. Ficam registrados os seguintes preços em favor da empresa adjudicatária TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na Av. 600, s/nº, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra – Espírito Santo, neste ato representada por Rodrigo do Amaral Rissio, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 27.954.969-6 SSP/SP e do**

CPF nº 220.807.218-95, conforme instrumento de procuração que lhe fora outorgado:

Ítem	Tipo	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário registrado	Valor Total
1	Microcomputador (desktop) Tipo 1	Microcomputadores com 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on-site. <b>Marca: HP</b> <b>Modelo: HP ProDesk 600 G6-SFF</b>	Unidade	150	R\$ 8.822,00	R\$ 1.323.300,00
2	Microcomputador (desktop) Tipo 1	Microcomputadores com 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) com capacidade de armazenamento total de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 21,5" (vinte uma vírgula cinco polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on-site. <b>Marca: HP</b> <b>Modelo: HP ProDesk 600 G6-SFF</b>	Unidade	50	R\$ 11.000,00	R\$ 550.000,00
3	Computador portátil (notebooks)	Notebooks com 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) com capacidade de armazenamento total de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), monitor com tamanho mínimo de 14" (quatorze polegadas), Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, Garantia de 60 (sessenta) meses on-site. <b>Marca: HP</b>	Unidade	25	R\$ 8.690,00	R\$ 217.250,00

		Modelo: HP Probook 640 G8 Processador marca Intel mo- delo core i5-1135G7				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de execução dos serviços pela empresa adjudicatária, nas condições estabelecidas e conforme os preços registrados.

1.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 desta Ata.

1.5. A existência de preços registrados não obriga os órgãos partícipes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Prestador Beneficiário em igualdade de condições.

## 2. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. As empresas públicas ou sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao prestador de serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. A liberação de adesão às atas de registro de preço para empresas públicas ou sociedades de economia mista não participantes, **não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de empresas públicas ou sociedade de economia mista não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação com o Prestador Beneficiário, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme a minuta constante do Anexo XI do edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 011/2021.

**3.2.** O Prestador Beneficiário poderá ser convocado a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata, para assinatura de contrato, no do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 8 desta Ata.

**3.3.** A recusa injustificada do Prestador Beneficiário em assinar contrato, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no item 8 desta Ata.

**3.4.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (**sessenta**) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador:

**I.** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do Prestador Beneficiário, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**II.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**III.** realizar, quando necessário, prévia reunião o Prestador Beneficiário, visando informá-lo das peculiaridades do objeto desta Ata de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados, se for o caso;

**IV.** buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

**V.** garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos nos itens 2.4 e 2.5 desta Ata; e

**VI.** demais atos de controle e administração pertinentes a esta Ata.

### 5. DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações quanto às alterações contratuais.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao Prestador Beneficiário.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o Prestador Beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador Beneficiário, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o Prestador Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O Prestador Beneficiário terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**6.3.** O Prestador Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** A aplicação de sanções Prestador Beneficiário obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Ao Prestador Beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a formalização da contratação, não mantivera proposta ou as condições de habilitação ao longo da vigência da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.3.** À licitante que cometer fraude, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida ou não mantivera proposta ou as condições de habilitação poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, graduada de acordo com a gravidade da infração.

**8.4.** Antes da aplicação de qualquer sanção pelo Órgão Gerenciador, será garantido ao Prestador Beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 9. DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

**9.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das

normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**9.2.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**9.3.** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**9.4.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**9.5.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**9.6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**9.7.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**9.8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Constitui anexo ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 011/2021 e seus anexos.

**10.2.** A presente Ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
**Presidente**

**VINICIUS FERREIRA LIMA**  
**Diretor Administrativo**

**RODRIGO DO AMARAL RISSIO**  
**Torino Informática Ltda**  
**Prestador Beneficiário**